

## ATA DA 76ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- OBJETO: 01 Protocolo nº 19.112.790-0 Araucária: Solicitação de Descaracterização de área classificada como Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV, considerando a inexistência de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona Especial de Indústria II ZEI 2, na APA do Passaúna Araucária;
  - **02 Protocolo nº 19.148.874-1 Campo Largo:** Solicitação de ajuste de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV e em Zona de Conservação da Vida Silvestre ZCVS, transformando-a em Corredor de Uso Especial CUE, na APA do Rio Verde, matrícula 5.319;
  - 03 Protocolo nº 19.243.988-4 IAT: Solicitação de desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV, transformando-a em Zona de Urbanização Consolidada I ZUC I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico CEUT, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico. Matrícula 50.135, APA do Passaúna Campo Largo;
  - **04 Protocolo nº 19.240.512-2 IAT:** Solicitação de desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV, transformando-a em Zona de Urbanização Consolidada I ZUC I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico CEUT, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico. Matrícula 9.333, APA do Passaúna Campo Largo.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, por intermédio da plataforma digital WebConf Celepar, realizou-se a 76ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC (2ª reunião ordinária de 2022), contando com a presença do Presidente do CGM/RMC, Sr. Gilson Santos; de 07 conselheiros votantes: Sr. Raul Clemente Peccioli Filho (titular COMEC), Sr. Julio Eduardo Arce (suplente Universidade – UFPR), Sr. José Rossa Jr. (suplente SINDUSCON), Sr. João Lech Samek (titular - IAT) e representantes substitutos dos prefeitos Pinhais, Piraquara e Curitiba: Sra. Yoná Lemos Ruthes, Sra. Cristina Maria Rizzi Galerani e Sr. Ibson Campos, respectivamente, nomeados via ofício para a sessão; além dos demais convidados e ouvintes conforme lista de presença em anexo à presente ata. Primeiramente, o Presidente Gilson Santos, agradeceu a presença de todos e, em seguida, passou a palavra para a secretária Millena Reis que deu início à apresentação da pauta da reunião. O primeiro assunto apresentado foi o protocolo nº 19.112.790-0 - Araucária, referente à solicitação de descaracterização de área classificada como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, considerando a inexistência de nascente e corpo hídrico na área frontal do imóvel de matrícula n° 29.949, convertendo a área para Zona Especial de Indústria II – ZEI II, na APA do Passaúna. A secretária Millena Reis explicou que foi apresentado Laudo Hidrogeológico informando que, ao invés de corpo hídrico na área frontal do imóvel, há uma linha de tubulação que direciona as águas pluviais dos imóveis à montante, explicou também que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Araucária e o IAT emitiram pareceres favoráveis quanto à

1

2

3

4

5 6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

# CGMC

21

22

23

24 25

26 27

28 29

30

31 32

33

34 35

36

37

38

39 40

41

42

43

44

45

46 47

48 49

50

51 52

53

54 55

56

57

58 59

60

61 62

63 64

#### Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

descaracterização da nascente do ponto P1, bem como do curso hídrico que leva ao ponto P2, inclusive a prefeitura de Araucária já atualizou sua base cartográfica com a retirada desse traçado e solicitou a retificação do zoneamento de ZPFV para ZEI-II entre os dois pontos, ao passo que o IAT informou que foi verificada a existência de curso hídrico somente na parte sul do terreno. A secretária Millena Reis complementou que o processo foi encaminhado à 2ª Reunião da CAT do Passaúna, de 2022, a qual verificou, a partir dos pareceres emitidos, a inexistência do fundo de vale no imóvel, bem como nos demais imóveis que interligam até a demarcação da nascente, e identificou a existência de curso hídrico na porção sul do terreno que seria objeto de afetação solicitando o mapa de delimitação das áreas afetadas e desafetadas que indicasse as coordenadas das nascentes localizadas ao sul que dão origem às afetações, para posterior encaminhamento ao CGM/RMC. A secretária apresentou o mapa de levantamento de cursos hídricos protocolado pelo requerente e informou que foram mapeados vários corpos hídricos em uma área de abrangência superior à do imóvel, afetando outros imóveis que não possuem relação com a área do requerente e explicou que, de acordo com a empresa responsável pelo laudo, o mapeamento foi realizado somente por meio da cartografía municipal 1:2000, de 2018, sem a realização de vistorias in loco para atestar a existência dessas feições. Para complementar, a secretária mencionou o art. 29 do Decreto Estadual 5.063, de 20 de novembro de 2021, que define que fica a cargo do empreendedor efetuar levantamentos necessários, por sua conta e risco, e a cargo do órgão ambiental efetuar a averiguação da situação e que, constatada a inexistência de área de preservação indicada no mapa de zoneamento, fica a cargo do órgão ambiental, ouvida a CAT, informar quando ao enquadramento da área de zoneamento. Por outro lado, o artigo também define que, constatada a existência de uma área de fundo de vale que não está indicada no mapa de zoneamento, fica a cargo do órgão ambiental competente informar quanto à necessidade de proteção do mesmo conforme legislação vigente, não deixando clara qualquer exigência de enquadramento desta área no zoneamento da APA. Deste modo, a secretária informou que a COMEC não elaborou o mapa de zoneamento com a afetação das ZPFVs, tomando como base o mapeamento encaminhado pelo requerente, porque as feições hídricas não correspondem à base cartográfica municipal 1:2000 que a COMEC possui, tampouco com a base hidrográfica da SUDERHSA e, também, porque não foi realizada vistoria pelo requerente ou pelos órgãos ambientais competentes para averiguarem a exata localização destas áreas que irão impactar outros imóveis. O técnico do IAT, Sr. Diclecio, informou que realizou a vistoria e constatou que realmente não existe a nascente e o curso hídrico na área frontal do imóvel, objeto da solicitação, e que o solo é Guabirotuba com característica argilosa. O Sr. Diclecio ainda informou que, apesar de não ser objeto da solicitação, foi identificado o corpo hídrico ao fundo do imóvel que será preservado pelo proprietário, mas reforçou que essa identificação não era objeto do trabalho solicitado. A secretária executiva do CGM ressaltou que o fundo de vale identificado na porção sul do imóvel tem sua proteção assegurada pelo Código Florestal Brasileiro. O Sr. João Samek considerou que está claro o trabalho realizado que identificou a inexistência de curso hídrico na área frontal do imóvel, concordando o pedido de desafetação, mas indicou que seria necessário um procedimento para a avaliação dos corpos hídricos na porção sul do imóvel. O Sr. Raul Peccioli sugeriu que fosse encaminhada a deliberação referente à desafetação, já que é o objeto principal da solicitação, mas sugeriu também que o Município e o IAT realizassem a análise do fundo de vale na área sul do imóvel, e também dos



65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75 76

77

78 79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97

98

99 100

101

102

103

104

105106

107

108

#### Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

demais corpos hídricos das outras áreas, em um segundo momento. O Sr. Ibson Campos também foi favorável à desafetação, mas também entendeu ser necessário o levantamento no imóvel como um todo. A secretária executiva concordou com o posicionamento dos conselheiros, mas informou que o curso hídrico ao sul do imóvel também afeta outros imóveis, o que dependeria de um levantamento mais abrangente que não poderia ser realizado pelo requerente, tendo em vista que o trabalho envolveria vistorias em propriedades vizinhas, desta forma entendeu que isso deveria ser realizado por órgãos públicos, como secretaria municipal do meio ambiente e/ou IAT. O Sr. Raul Peccioli opinou que, em um primeiro momento, fosse realizado o levantamento dentro do imóvel, pelo próprio empreendedor, e em um segundo momento, fosse solicitado apoio do Município e do IAT para o levantamento no entorno, antes do encaminhamento do pedido de alteração do Decreto Estadual da APA do Passaúna. O Sr. João Samek também entendeu que cabe ao empreendedor fazer o levantamento do corpo hídrico dentro do imóvel e que o trabalho na área externa poderia ser realizado pelo IAT e pela COMEC, para dar maior segurança até para os proprietários lindeiros, já que se reconheceu a existência desse curso hídrico. Em seguida, o Sr. Samek questionou o zoneamento atual dessa área ao sul do imóvel. A secretária informou que é Zona Especial de Indústria II e informou que só é possível identificar a hidrografia na área com a base cartográfica 1:2000 do Município, mas que não é possível utilizá-la como base para realizar a afetação porque ela não consta na base de dados da COMEC e porque não foi realizada a vistoria in loco para verificar sua existência e correto posicionamento. O Sr. João Samek sugeriu que fosse realizada a desafetação solicitada e, na sequência, o IAT, COMEC e Prefeitura Municipal de Araucária realizassem o levantamento das áreas de APPs, para complementar o trabalho à nível de bacia. O Sr. Julio Arce opinou pelo Conselho ater-se apenas à votação do que está na pauta e que os demais detalhes levantados fossem apenas registrados. O Sr. Ibson Campos explicou que entende que é mais complexo realizar uma desafetação do que uma afetação e a preservação de um fundo de vale, tendo em vista que um corpo hídrico existente, mesmo que não mapeado, será considerado no processo de licenciamento e deverá ser respeitado pelo empreendedor, comentou também que outros corpos hídricos podem estar presentes na APA do Passaúna como um todo, mas não foram mapeados e que mesmo assim deverão ser considerados quando do licenciamento para empreendimentos. Complementou que, para a afetação, deveria ser realizado um mapeamento em toda a totalidade da APA e, por fim, sugeriu que o Conselho focasse na votação do pedido de desafetação da ZPFV, conforme solicitado, e da realização do levantamento da área de APP, pelo proprietário, dentro dos limites do imóvel. O Sr. Raul Peccioli também sugeriu que fosse aprovada a desafetação, mas que, obrigatoriamente, deverá ser realizada uma vistoria in loco, entre IAT, COMEC e Prefeitura, para verificar a existência do fundo de vale nos fundos do imóvel e posterior mapeamento como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV. O Sr. João Samek reforçou que os órgãos públicos realizassem, primeiramente, uma vistoria no local, para posteriormente, verificar como poderá ser realizada a afetação. O Sr. Ibson Campos propôs que o Conselho aprovasse a desafetação, conforme o solicitado, e que solicitasse que os órgãos municipais e estaduais competentes realizem a vistoria para verificar a existência dos corpos hídricos na ZEI – II, próxima ao imóvel, para a posterior afetação como ZPFV. O Sr. Diclecio Falcade informou que é possível realizar a vistoria. O Sr. Raul Peccioli informou que a proposta seria, em um primeiro momento, a aprovação da desafetação condicionada à vistoria, pelos órgãos estaduais e municipais



competentes, no perímetro do imóvel em análise e, em seguida, o trabalho poderia ser expandido para as áreas do entorno.

**DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. Por UNANIMIDADE, o CGM/RMC manifestou-se favoravelmente à solicitação desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV que cruza a porção frontal do imóvel, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona Especial de Indústria II - ZEI 2, conforme mapa de zoneamento proposto. Também foi deferido que os órgãos ambientais estaduais e municipais realizem vistoria na porção sul do imóvel para averiguarem a existência e a real localização de corpos hídricos e que, caso estes existam, sejam objetos de afetação como Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, no Zoneamento da APA do Passaúna – Araucária, a ser aprovada pelo CGM/RMC. Posteriormente, o trabalho deverá ser expandido para outras áreas próximas ao imóvel, para a identificação dos outros corpos hídricos.

122123124

125

126

127128

129

130

131

132

133

134135

136137

138

139 140

141142

143

144145

146

147

148

149150

151

109

110111

112113

114115

116

117

118119

120

121

Na sequência, foi apresentado pela secretária o protocolo nº 19.148.874-1 — Campo Largo, relativo à solicitação de ajuste de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV e em Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS, transformando-as em Corredor de Uso Especial – CUE, na APA do Rio Verde, em imóvel de matrícula nº 5.319. A secretária explicou que com base nos documentos e laudo hidrogeológico apresentados, foi verificado que a nascente e o córrego se localizam no imóvel vizinho à área em questão e que suas APPs acabam por atingir este, no entanto foi identificado um deslocamento entre a posição real da nascente e o que foi delimitado como ZPFV no zoneamento da APA do Rio Verde. Informou, também, que o laudo identificou que as áreas demarcadas como ZCVS não possuem vegetação e demais características necessárias para sua definição nesta zona. A secretária mencionou que o IAT verificou in loco que na divisa do imóvel, em sentido paralelo, há um talvegue para escoamento de água pluvial proveniente do pavimento e de taludes de corte e aterro da rodovia que encontra o curso hídrico existente no imóvel lindeiro, entretanto não foi encontrado vestígio de nascente nesta área. A secretária Millena relatou que após o parecer do IAT, o processo foi encaminhado para o Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT que solicitou que o requerente apresentasse "o levantamento planialtimétrico com as demarcações da nascente e corpo hídrico juntamente com a respectiva demarcação da APP". Após o atendimento do solicitado, o processo retornou ao GIT que deu parecer favorável à solicitação e encaminhou ao CGM/RMC. No entanto, a secretária informou que o Departamento de Planejamento da COMEC, identificou uma divergência entre a demarcação da nascente apresentada no levantamento planialtimétrico e as coordenadas da mesma nascente apresentadas no laudo, por isso solicitou que o laudo fosse revisto. A secretária informou que foi apresentado novo Laudo de Inspeção Geológica complementar com a retificação da posição da nascente e que o técnico do IAT, Sr. Diclecio Falcade, realizou nova vistoria no imóvel, onde verificou que as coordenadas apresentadas no novo laudo estavam compatíveis com a posição da nascente encontrada in loco, emitindo parecer favorável à desafetação da ZPFV e da ZCVS no imóvel, remetendo novamente o processo ao CGM/RMC para análise e deliberação final.



#### Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

**DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação dos Srs. Conselheiros. Por UNANIMIDADE, o CONSELHO manifestou-se favoravelmente à solicitação de ajuste da Zona de Preservação de Fundo de Vale — ZPFV e da Zona de Conservação da Vida Silvestre — ZCVS na APA do Rio Verde, na área de imóvel de matrícula n° 5.319, conforme Laudo de Inspeção Geológica e proposta de mapa de zoneamento apresentados, considerando a constatação de deslocamento de nascente mapeada como ZPFV e de inexistência de vegetação em parte da área mapeada como ZCVS.

158159160

161

162

163164

165

166

167

168169

170

171

172

173174

175

176

177178

179

180

181

182183

184

185

152

153

154

155156

157

Em seguida, a secretária executiva apresentou os protocolos nº 19.243.988-4 e nº 19.240.512-2 - IAT, relativos às solicitações de desafetação de áreas em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-as em Zona de Urbanização Consolidada I – ZUC I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico – CEUT, nos imóveis de matrícula 50.135 e 9.333 respectivamente, na APA do Passaúna – Campo Largo, Inicialmente, a secretária relatou que foram encaminhados à Prefeitura Municipal de Campo Largo os Laudos de Inspeção Geológicas das áreas, elaborados em 2020, os quais concluíram que a feição erosiva linear, a qual se refere a ZPFV, estava seca, e que não se obteve evidências de campo que confirmassem a existência de qualquer nascente ao longo dos lotes, tampouco pontos onde o nível d'água intercepta a superfície do terreno, ou seja, não foram encontrados indícios de fluxo que confirmassem a existência de curso hídrico de qualquer gênese. A secretária explicou que a Prefeitura Municipal de Campo Largo emitiu carta de anuência e encaminhou o processo ao IAT que realizou a análise e não encontrou "focos erosivos representativos" e verificou que a "permeabilidade é bastante baixa devido aos solos serem argilosos", além de relatar que historicamente o imóvel recebia águas pluviais oriundas de estradas sem pavimentação que formavam o escoamento superficial e que, posteriormente, esse escoamento foi canalizado, mas hoje em dia essa canalização está abandonada, pois a coleta de águas pluviais possui outro destino. A secretária executiva informou que os dois imóveis objetos da mesma solicitação encontram-se um de frente ao outro sendo divididos apenas pela Rua Mato Grosso e que, em ambos os casos, o IAT concluiu em seu parecer que não havia evidências para confirmar a existência de nascente e de nenhum corpo hídrico, não sendo necessária a presença de APP e que, mesmo assim, o superficiário possui interesse em preservar a vegetação existente. Deste modo, a secretária informou que o IAT se manifestou favorável ao pedido de desafetação da ZPFV que incide nos imóveis, transformando-as em ZUC, e que os processos foram encaminhados para a 1ª Reunião da CAT do Passaúna de 2022, que solicitou levantamento topográfico e retorno para nova análise. Na 3ª Reunião Ordinária de 2022, a CAT se manifestou favorável às solicitações e encaminhou-as ao CGM/RMC.

186187188

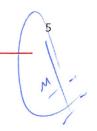
189 190

191

192193

**DECISÃO:** Após a apresentação, a secretária encaminhou o assunto para votação do Conselho. Por UNANIMIDADE, o CONSELHO manifestou-se favoravelmente à solicitação de desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-a em Zona de Urbanização Consolidada I, com sobreposição do Corredor Especial de Uso Turístico – CEUT, na área dos imóveis de matrícula nº 50.135 e 9.333, na APA do Passaúna – Campo Largo, conforme proposta de mapa de zoneamento apresentado, considerando a constatação de inexistência de nascente ou corpo hídrico nas áreas.

194 195





#### Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

406					
196	Nos assuntos gerais da sessão, a Secretária Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais				
197	comunicou que as próximas reuniões serão na modalidade presencial. Dando encerramento à				
198	reunião, o Presidente Gilson Santos e a Secretária Executiva do CGM/RMC agradeceram a				
199	presença de todos os participantes e, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião				
200	às 16 horas. Eu, Millena Ribeiro dos Reis, lavrei a presente ata.				
201					
202					
203	A Merel Laire OUN or				
	GILSON DE JESUS DOS SANTOS MILLENA RIBEIRO DOS REIS				

Presidente Interino

Secretária Executiva



### ANEXO - LISTA DE PRESENÇA

